CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2022

QUADRO RESUMO

A) PARTES

(i) Contratante:

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Sede: Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000

CNPJ/MF sob o n˚. 19.324.171/0001-02

Filial (para faturamento): Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000

CNPJ/MF nº 19.324.171/0008-70

(ii) Contratada:

Razão Social: L2D TELEMEDICINA LTDA

CNPJ/MF: 26.193.419/0001-09

Endereço: RUA 3300, Nº 360, SALA 108 B 50, CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIU, SC - CEP: 88.330-272

B) OBJETO: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E OPERAÇÃO DO SERVIÇO DE SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO – SADT

C) PRAZO DE VIGÊNCIA: até **23/11/2025**, observados os termos da Cláusula 8.

D) PREÇO TOTAL MENSAL DO CONTRATO: Conforme medição mensal dos Serviços, com base nos preços unitários do Anexo III.

E) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA: CAIO BAETA CASELLA CRM nº 31389

F) MULTAS APLICÁVEIS À CONTRATADA: F.1: 10% (dez por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência, por infração contratual ou legal cometida, até a 10ª infração ocorrida dentro de um mesmo mês, sendo que este valor será dobrado a partir da 11ª infração dentro do mesmo mês. Caso a infração não seja corrigida até o mês subsequente, a Contratada estará sujeita a novas penalidades pela mesma infração no mês seguinte, até que sejam sanadas.; F.2: de 0,5% (meio por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência por cada dia de atraso.
G) COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES: 1) Para o CONTRATANTE: - Luciana Fernandes - E-mail: financeiro@imed.org.br - Telefone: (11) 3141-1128 2) Para a CONTRATADA: - LUCAS SCHNEIDER - E-mail: licitacoes@l2d.com.br - Telefone: (011) 2978-3844
H) Anexos: (a) Anexo I – Termo de Referência (b) Anexo II – Proposta Técnica (c) Anexo III – Proposta Comercial

Considerando que a referida contratação se faz necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual Centro Norte Goiano, tendo em conta que o **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 080/2021 – SES / GO);

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes qualificadas no **Item A do QUADRO RESUMO** têm entre si justo e acordado, o presente Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato"), em conformidade com as seguintes cláusulas e condições, bem como pela legislação vigente, e que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si e seus eventuais sucessores.

CLÁUSULA I - OBJETO DO CONTRATO

1.1. - É objeto do presente Contrato a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** dos serviços descritos no **Item B do QUADRO RESUMO** ("Serviços"), em caráter autônomo e não exclusivo, conforme e nos termos deste Contrato e seus Anexos listados no **Item H do QUADRO RESUMO**.

1.2. - Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições do presente Contrato e os termos e condições dos anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e condições previstas no Contrato. Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições dos anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os anexos na ordem em que estão listados acima.

1.3. - Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação dos Serviços ora contratados também integram o objeto desta cláusula, ainda que não mencionadas expressamente.

1.4. - Os Serviços ora contratados deverão ser prestados com estrita observância à legislação pertinente ora vigente. A **CONTRATADA** assegura para todos os fins que, está apta e em conformidade legal para a execução do presente Contrato, bem como que possui todas as licenças, autorizações, registros, certidões e certificados necessários para o fornecimento do seu objeto, atendendo a todos os requisitos legais.

1.5. – A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** exerce atividade essencial à saúde pública e que os Serviços objeto deste Contrato são essenciais ao atendimento de tal finalidade e, portanto, a **CONTRATADA** não poderá suspender a execução de suas obrigações contratuais sob qualquer hipótese.

1.6. - A **CONTRATADA** declara ter considerado na formação de seus preços as características do local onde serão prestados os Serviços, bem como das condições que poderão afetar o custo, o prazo e a realização dos mesmos. Declara, ainda, ter analisado detalhadamente a natureza e as condições das localidades onde os Serviços serão prestados, inclusive no que se refere às vias e rotas de acesso, dados topográficos, localização, adequação das localidades, condições ambientais locais, clima, condições meteorológicas, geológicas, infraestrutura dos locais passíveis, sendo os preços ofertados pela **CONTRATADA** suficientes para a perfeita prestação dos Serviços.

CLÁUSULA II - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

2.1 - Serão de integral responsabilidade da **CONTRATADA** todos os ônus e encargos trabalhistas, tributários, fundiários e previdenciários decorrentes dos Serviços objeto deste Contrato, assumindo a **CONTRATADA**, desde já, todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou tributárias e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos, ainda que propostas contra a **CONTRATANTE** ou quaisquer terceiros, comprometendo-se a **CONTRATADA** a pedir a exclusão da lide da **CONTRATANTE**, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela mesma em virtude das reclamações em tela.

2.2 - Responsabiliza-se a **CONTRATADA**, também, por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado de seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos na execução deste Contrato, inclusive por danos causados a terceiros.

2.3 - Caso a **CONTRATANTE** seja notificada, citada, autuada, intimada ou condenada em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à **CONTRATADA**, ou qualquer dano ou prejuízo causado pela mesma, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA**, em decorrência deste ou de outros Contratos firmados entre as partes, bem como utilizar tais valores para compensar os custos eventualmente incorridos pela **CONTRATANTE**.

2.4 – A comprovação do cumprimento pela **CONTRATADA** e pelos seus subcontratados dos encargos sociais e trabalhistas e todos os ônus de seu pessoal empregados para a execução dos Serviços é condição para o recebimento dos pagamentos devidos sob este Contrato pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Além de outras obrigações expressamente previstas neste Contrato e na legislação vigente, obriga-se a **CONTRATADA** a:

a) fornecer profissionais qualificados para a execução dos Serviços, bem como disponibilizar outros para a cobertura ou substituição dos mesmos, na hipótese de impedimento daqueles;

b) obedecer as normas de segurança e de higiene do trabalho e aos regulamentos internos da **CONTRATANTE**, inclusive para que a prestação dos Serviços ora contratados não interfira na rotina de trabalho existente dentro das dependências da **CONTRATANTE**;

c) fazer com que seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos usem uniforme adequado e estejam identificados com crachá no desenvolvimento de suas atividades;

d) substituir imediatamente qualquer contratado, empregado, subcontratado ou preposto que, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, seja considerado inadequado;

e) indicar responsável técnico para execução dos Serviços no momento em que estes forem iniciados;

f) executar os Serviços ora contratados com zelo e eficiência e de acordo com os padrões e recomendações que regem a boa técnica;

g) obedecer e fazer cumprir a legislação pertinente à prestação dos Serviços ora contratados;

h) cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de acordo com as leis vigentes, referentes aos seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos ou mesmo alocados para a execução dos Serviços objeto deste Contrato;

i) cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os impostos, taxas e contribuições concernentes à execução dos Serviços objeto deste Contrato;

j) submeter à aprovação prévia e por escrito da **CONTRATANTE** a intenção de subcontratar, total ou parcialmente, os Serviços objetos deste Contrato;

k) prestar todas as informações e apresentar todos os relatórios solicitados pela **CONTRATANTE**, em até 5 (cinco) dias a contar da respectiva solicitação;

l) fornecer ao seu pessoal utilizado na prestação dos Serviços todo o material, ferramentas, equipamentos, insumos, EPIs e tudo o que for necessário para a completa prestação dos Serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE;**

m) refazer ou corrigir imediatamente qualquer parte dos Serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato e na legislação vigente, ou de forma insatisfatória ou sem qualidade;

n) manter sob sua guarda, pelo período de 5 (cinco) anos, todos os registros e documentos técnicos e contábeis relativos à execução dos Serviços prestados; e

o) responsável pelo pagamento das despesas relativas a consumo de energia elétrica, consumo de água, consumo GLP (gás) e vapor, proporcionais a sua utilização. Essas despesas serão rateadas e descontadas mensalmente na fatura de prestação de serviços da CONTRATADA.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Além de outras obrigações expressamente previstas neste instrumento, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

a) efetuar o pagamento das faturas apresentadas observando os prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

b) comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos Serviços; e

c) assegurar aos contratados, empregados, subcontratados e prepostos da **CONTRATADA** o acesso às informações e equipamentos necessários para prestação dos Serviços contratados e aos locais onde os mesmos serão executados.

CLÁUSULA V – PREÇOS, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. - Pela integral execução dos Serviços será pago o preço especificado no **ITEM D do QUADRO RESUMO**.

5.2. - Os pagamentos serão realizados até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos Serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal (emitida para a filial da **CONTRATANTE** no CNPJ 19.324.171/0008-70) e relatório mensal de atividades, e desde que o IMED tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que objeto foi executado, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

5.3. - O relatório mensal de atividades deverá ser enviado pela **CONTRATADA** de acordo com o previsto no contrato para validação e deverá conter os documentos abaixo mencionados, inclusive relacionados a eventuais subcontratados da **CONTRATADA**:

a) Folha de rosto timbrada da empresa com a indicação do mês de competência;

b) Relação pormenorizada de todas as atividades desenvolvidas com as evidências pertinentes (fotos e/ou documentos, quando aplicável);

c) Registros e licenças necessárias para execução do objeto contratado;

d) CV ou Lattes do representante legal da empresa ou, quando for aplicável, do responsável técnico pelos serviços executados, devidamente acompanhado do comprovante de inscrição do(s) mesmo(s) junto ao conselho de classe correspondente e do documento de identidade profissional equivalente;

e) Relação de empregados que atuaram na prestação dos serviços dentro do mês de competência e seus respectivos cargos (a ser enviada até o último dia útil do mês de prestação dos Serviços), bem como dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS correspondentes, quando aplicável (se os serviços forem prestados apenas pelo representante legal ou titular da empresa, deverá ser inserida uma nota neste sentido);

f) Certidões Negativas de Débito (Federal Conjunta, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal), sendo aceitas certidões positivas com efeito de negativa, onde o descumprimento obstará o pagamento até a devida regularização;

g) Comprovantes mensais de recolhimento: GPS – Guia de Recolhimento do INSS específica, GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, PIS, COFINS e CSLL;

h) Comprovantes de pagamento de salários e demais valores devidos aos contratados, empregados e prepostos, bem como recibo de férias e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional Periódico) e, nos casos de desligamento, TRCT (Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho) homologado no respectivo sindicato, ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) demissional e Comprovantes dos pagamentos de todas as verbas rescisórias; e

i) Outros documentos que, oportuna e previamente, sejam solicitados pelo CONTRATANTE.

5.3.1. - A **CONTRATADA**, quando aplicável, deverá manter arquivado e apresentar à **CONTRATANTE** sempre que solicitado por esta, os seguintes documentos:

- Contrato Social e últimas alterações;

- Inscrição Estadual e Municipal; e

- Registro na Junta Comercial.

5.3.2. - A não apresentação dos documentos acima indicados ou, se apresentados, estiverem em desacordo com as determinações legais aplicáveis, facultará à **CONTRATANTE** reter os pagamentos mensais correspondentes, até que a situação seja regularizada. Uma vez regularizada a situação, à custa e sob exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, as quantias que lhe forem porventura devidas serão pagas sem qualquer reajuste e/ou juros, sendo que, o prazo de vencimento para o pagamento da remuneração será automaticamente prorrogado pelo número de dias correspondente ao atraso na apresentação dos documentos.

5.3.3. - Caso os documentos não sejam apresentados até a data prevista para o pagamento da remuneração, o vencimento será prorrogado para 5 (cinco) dias úteis após a respectiva apresentação não existindo, nesta hipótese, qualquer atualização ou acréscimo de juros sobre o valor em aberto.

5.4. - Se o vencimento da contraprestação pelos Serviços prestados recair em dias de sábado, domingo ou feriados, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

5.5. - Caso ocorra divergência entre quaisquer valores, o pagamento da respectiva fatura será suspenso até a data do seu esclarecimento ou de correção pela **CONTRATADA**, não existindo, nesta hipótese, qualquer atualização ou acréscimo de juros sobre o valor em aberto.

5.6. - Todos os pagamentos à **CONTRATADA** serão feitos por meios eletrônicos para a conta bancária especificada abaixo, ou a qualquer outra conta de sua titularidade que venha a ser posteriormente informada por escrito à **CONTRATANTE**, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento:

CNPJ/MF: 26.193.419/0001-09
BANCO: SICOOB (756) AG: 3069 C/C: 136821-4

5.7. - A **CONTRATANTE** fará a retenção de todos os tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.

5.8 - O preço mensal indicado na cláusula 5.1, acima, têm com data-base o mês de assinatura do Contrato e poderá ser reajustado anualmente mediante livre negociação entre as partes. A título meramente referencial, fica eleito como critério de reajuste o IPCA, sendo certo que, na hipótese de extinção, deverá, de comum acordo, ser eleito um outro índice de correção que melhor se adapte a este Contrato.

5.9. - Nos preços dos Serviços ora contratados estão compreendidos todos os custos e despesas da **CONTRATADA**, incluindo, mas não se limitando a transporte, uniforme, alimentação, tributos, taxas, pessoal e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos Serviços contratados, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**.

5.10. - Esclarecem as partes o preço dos Serviços contratados foi estipulado por mútuo consenso, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os custos, as despesas e os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o período, o horário (inclusive noturno) e o ambiente em que os Serviços serão

executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido, sendo que a **CONTRATADA** declara ter tido pleno conhecimento de tais fatores e que os considerou no preço proposto.

5.11. - No caso de a Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), o pagamento deverá ser disponibilizado à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, e a antes desse prazo a **CONTRATANTE** não será considerada inadimplente, não se aplicando o disposto na cláusula **5.12,** abaixo, restando vedado à **CONTRATADA** emitir duplicatas e/ou realizar protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial, suspender ou rescindir o Contrato.

5.12. - Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada da **CONTRATANTE** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IPCA do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior. Qualquer encargo adicional ou disposição divergente constante do Anexo I ou qualquer outro Anexo deste Contrato não será aplicável.

5.13. – Sem prejuízo das penalidades ou outros direitos da **CONTRATANTE** aplicáveis por força deste Contrato ou da lei, a **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção ou glosa do pagamento de qualquer documento de cobrança, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
I. Execução parcial, inexecução total ou execução defeituosa ou insatisfatória dos Serviços, até que o problema seja sanado a contento da **CONTRATANTE**;
II. Não utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do Serviço, ou utilização em qualidade ou quantidade inferior à demandada;
III. Descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do ajuste que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária da CONTRATANTE, independente da sua natureza.

CLÁUSULA VI – FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

6.1. Qualquer alegação de ocorrência de caso fortuito ou de força maior deverá ser imediatamente comunicada por escrito pela parte afetada à outra, com a devida comprovação dentro dos 5 (cinco) dias subseqüentes à comunicação, sob pena de não surtir efeitos neste Contrato.

6.2. Caso seja realmente necessário suspender a execução dos Serviços contratados, a **CONTRATADA** receberá sua remuneração proporcionalmente aos dias de serviço prestados até a data efetiva da suspensão.

6.3. Cessado o motivo da suspensão, a parte suscitante comunicará, por escrito, tal fato à parte suscitada e os Serviços serão retomados pela **CONTRATADA** no menor tempo possível, o qual não deverá ser, em qualquer hipótese, superior a 3 (três) dias, a contar da data da aludida comunicação**.**

6.4. A data de retomada dos Serviços será o marco inicial para fins de cálculo da remuneração da **CONTRATADA** no mês em que os Serviços forem retomados.

6.5. A **CONTRATADA** tem ciência de que o presente Contrato foi firmado durante a pandemia de COVID e, portanto, a referida pandemia ou seus efeitos não serão considerados eventos de caso fortuito ou de força maior, não eximindo a **CONTRATADA** de suas obrigações contratuais. Da mesma forma, a **CONTRATADA** não

poderá pleitear extensões de prazo de entrega, ajuste de preços, encerramento do Contrato ou qualquer outra alteração contratual sob a justificativa de impactos relacionados à referida pandemia.

6.6. Não serão considerados como eventos de caso fortuito ou força maior, dentre outros, as condições climáticas normais do local de prestação dos serviços, greves ou perturbações envolvendo o pessoal da **CONTRATADA** ou variação cambial.

CLÁUSULA VII – CONFIDENCIALIDADE

7.1. - A **CONTRATADA** se obriga a não revelar Informações Confidenciais a qualquer pessoa natural ou jurídica, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE.** Entende-se por Informação(ões) Confidencial(is) toda e qualquer informação e dados revelados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sejam eles desenvolvidos a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, sejam estes dados ou informações sejam eles de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, projetos, memórias de cálculo, desenhos, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras e outras, que não sejam de conhecimento público, bem como todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, por si e por seus subcontratados, empregados, diretores e representantes (todos, conjuntamente, "REPRESENTANTES"), obriga-se a não usar, nem permitir que seus REPRESENTANTES usem, revelem, divulguem, copiem, reproduzam, divulguem, publiquem ou circulem a Informação Confidencial, a menos que exclusivamente para a execução do Contrato.

7.2. - Caso se solicite ou exija que a **CONTRATADA**, por interrogatório, intimação ou processo legal semelhante, revele qualquer das Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** concorda em imediatamente comunicar à **CONTRATANTE** por escrito sobre cada uma das referidas solicitações/exigências, tanto quanto possível, para que a **CONTRATANTE** possa obter medida cautelar, renunciar ao cumprimento por parte da **CONTRATADA** das disposições desta Cláusula, ou ambos. Se, na falta de entrada de medida cautelar ou recebimento da renúncia, a **CONTRATADA**, na opinião de seu advogado, seja legalmente compelida a revelar as Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** poderá divulgar as Informações Confidenciais às pessoas e ao limite exigido, sem as responsabilidades aqui estipuladas, e envidará os melhores esforços para que todas as Informações Confidenciais assim divulgadas recebam tratamento confidencial.

7.3. - A violação à obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula, quer pela **CONTRATADA**, quer pelos seus REPRESENTANTES, sujeitará a **CONTRATADA** a reparar integralmente as perdas e danos diretos causados à **CONTRATANTE**.

7.4. - A **CONTRATADA** se obriga a devolver imediatamente todo material tangível que contenha Informações Confidenciais, incluindo, sem limitação, todos os resumos, cópias de documentos e trechos de informações, disquetes ou outra forma de suporte físico que possa conter qualquer Informação Confidencial, tão logo ocorra término ou a rescisão do CONTRATO.

7.5. - A **CONTRATADA** não fará qualquer comunicado, tirará ou divulgará quaisquer fotografias (exceto para as suas finalidades operacionais internas para a fabricação e montagem dos bens), ou revelará quaisquer informações relativas a este CONTRATO ou com respeito ao seu relacionamento comercial com a **CONTRATANTE** ou qualquer Afiliada da **CONTRATANTE**, a qualquer terceira parte, exceto como exigido pela Lei aplicável, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas. A **CONTRATADA** concorda que, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas, como aplicável, não

(a) utilizará em propagandas, comunicados ou de outra forma, o nome, nome comercial, o logotipo da marca comercial ou simulação destes, da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou o nome de qualquer executivo ou colaborador da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou (b) declarará, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço fornecido pela **CONTRATADA** foi aprovado ou endossado pela **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas. Entende-se por Afiliada qualquer empresa controlada por, controladora de ou sob controle comum à CONTRATANTE.

7.6. - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, em especial com relação a todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer infração à referida legislação, inclusive sobre o vazamento de dados.

7.7. – Esta obrigação subsistirá por tempo indeterminado, desde a assinatura do presente instrumento e após o seu encerramento por qualquer motivo.

CLÁUSULA VIII – DURAÇÃO E RESCISÃO

8.1. - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelo prazo definido no **ITEM C do QUADRO RESUMO**, podendo, porém, ser prorrogado mediante a assinatura de um Termo de Aditamento previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

8.2. - O presente contrato poderá ser encerrado, nas seguintes hipóteses:

a) por mútuo acordo, mediante assinatura de termo de encerramento correspondente;

b) por conveniência, pela **CONTRATANTE,** por aviso prévio, de qualquer forma escrita à **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie;

c) em razão de evento de força maior, devidamente comprovada, que impeça o cumprimento por quaisquer das Partes de suas obrigações contratuais e que perdure por mais de 60 (sessenta) dias.

8.3. - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato mediante simples comunicação escrita nos seguintes casos:

a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, por parte da **CONTRATADA**;

b) Pedido de falência ou de recuperação judicial da **CONTRATADA**;

c) Imperícia, atraso, negligência, imprudência, dolo, má-fé ou desídia da **CONTRATADA**, na execução do Contrato;

e) Caso as multas aplicadas à **CONTRATADA** superem 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato; ou

f) Por ordem da Secretaria de Estado de Saúde.

8.4. - Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo da **CONTRATADA** na prestação dos Serviços ora contratados, deverá esta, após devidamente notificada, encerrar imediatamente suas atividades e pagar multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo de cobrança de indenização por perdas e danos que eventualmente vier a causar à **CONTRATANTE**.

8.5. – Em qualquer uma das hipóteses de encerramento contratual será devido à **CONTRATADA** o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os Serviços contratados, desde que aceitos e aprovados pela **CONTRATANTE**, descontado o valor das multas, indenizações e retenções eventualmente aplicadas nos termos do Contrato.

8.6. – A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os Serviços objeto deste Contrato ao **CONTRATANTE**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 080/2021– SES / GO), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a **CONTRATADA** jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto ao **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO LEGAL E CONTRATUAL

9.1. - Sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de rescindir o Contrato, a ineficiência na prestação dos Serviços ora contratados, como também o descumprimento da legislação e/ou das obrigações e demais disposições assumidas pela **CONTRATADA** no presente Contrato e em seus anexos, ensejará a imediata obrigatoriedade desta em, dependendo de cada caso, refazer os Serviços de acordo com os padrões de qualidade aplicáveis e atender as disposições e obrigações contratuais previstas, sendo facultado à **CONTRATANTE**:

a) reter imediata e integralmente o pagamento da contraprestação prevista na Cláusula V deste instrumento até que a(s) pendência(s) seja(m) devida e satisfatoriamente regularizada(s); e

b) aplicar multa prevista no **ITEM F.1 do QUADRO RESUMO**.

9.2. – Em caso de atraso na prestação dos Serviços será devida pela **CONTRATADA** multa prevista no **ITEM F.2 do QUADRO RESUMO.**

9.3. – O valor de quaisquer penalidades ou indenizações cobradas da **CONTRATADA** por força deste Contrato poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser descontado na fatura do próximo mês. Caso não haja saldo

contratual suficiente para pagamento da multa, a mesma poderá ser descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** por força de outros Contratos ou obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **CONTRATANTE**.

9.4. – As penalidades estabelecidas neste Contrato, tem caráter não compensatório, não isentando a **CONTRATADA** do cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato, especialmente a de prestar os Serviços em atraso, bem como da obrigação de indenizar integralmente a **CONTRATANTE** pelos danos decorrentes do atraso, e não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de, a seu critério, dar por rescindido o presente Contrato.

CLÁUSULA X – ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA NOS NEGÓCIOS

10.1. - A **CONTRATADA** declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável aos serviços que deve executar nos termos deste contrato.

10.2. - Em virtude deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

10.3. - As partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução dos serviços a serem prestados, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades e serviços que devem ser realizados de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra Parte a possibilidade de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

10.4. - As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 (“Lei de Anticorrupção Brasileira”), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção (“Atos de Corrupção”) e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

10.5. - Na hipótese de qualquer das partes violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.

10.6. – A **CONTRATADA** declara que não contrata, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA XI – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. - As partes não poderão ceder, transferir ou, de qualquer modo, alienar direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem um acordo prévio e expresso uma da outra.

11.2. - A **CONTRATADA** obriga-se a utilizar para a execução do presente Contratos apenas empregados por ele direta e regularmente registrados em regime CLT, sendo que a subcontratação ou utilização de outras empresas ou pessoas jurídicas na execução das atividades decorrentes do Contrato apenas será admitida mediante prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE** caso a caso, mantida a total responsabilidade da **CONTRATADA** em relação aos Serviços subcontratados, nos termos do presente Contrato, e sem que isto importe em qualquer adicional de custo e responsabilidade para a **CONTRATANTE**.

11.3. - A responsabilidade da **CONTRATADA** pela parcela dos Serviços executados por seus subcontratados é integral, abrangendo inclusive as obrigações por acidentes gerais e do trabalho e os encargos e deveres de natureza trabalhista, previdenciária e tributária.

11.4. - Nenhuma cláusula contida nos contratos entre a **CONTRATADA** e seus subcontratados se constituirá em vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ou entre a **CONTRATANTE** e os subcontratados da **CONTRATADA**. Os contatos da **CONTRATANTE**, comunicações e entendimentos, relativos ao objeto deste Contrato, serão sempre levados a efeito entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, cabendo a esta retransmitir, quando necessário, ordens e/ou instruções aos seus subcontratados.

CLÁUSULA XII – DA SUPERVISÃO E INSPEÇÃO

12.1. - A **CONTRATANTE** exercerá a qualquer tempo, ampla fiscalização em todas as frentes de Serviços, podendo qualquer pessoa autorizada por ela, ter livre acesso ao local em que estão sendo executados, podendo sustar os trabalhos sem prévio aviso, sempre que justificadamente considerar a medida necessária, bem como, acompanhar a realização de medições e ensaios no campo de quaisquer materiais, equipamentos ou serviços.

12.2. - A ação de fiscalização e controle não diminui ou atenua a responsabilidade das **CONTRATADA** quanto à perfeita execução dos Serviços. A **CONTRATADA** não poderá acrescentar aos prazos de execução dos serviços, o tempo para fiscalização e inspeção.

12.3. - Em caso de ocorrência de falhas reiteradas comprovadas na execução dos Serviços, a **CONTRATANTE** poderá exigir a contratação de pessoal especializado ou a obtenção de equipamentos especiais para perfeita execução dos mesmos. Os custos relativos à contratação de pessoal especializado ou a obtenção de equipamentos especiais serão pagos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. - O presente instrumento e seus anexos, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

13.2. - Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

13.3. - Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmo efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

13.4. - O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento ou em seus anexos, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

13.5. - Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

13.6. - Declaram as partes que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser enviada e recebida eletronicamente aos contatos mencionados no **ITEM G do QUADRO RESUMO**:

13.7. - O presente instrumento e seus anexos obrigam não só as partes, como também seus eventuais sucessores a qualquer título.

13.8. - Tendo em vista o caráter do presente Contrato – prestação de Serviços – a **CONTRATADA** declara ser contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

13.9. - O presente instrumento não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio, ou responsabilidade solidária.

13.10. - Para a prestação dos Serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** declara que se acha devidamente habilitada e registrada nos órgãos competentes quando legalmente requerido.

CLÁUSULA XIV – FORO

14.1. - Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes e 02 (duas) testemunhas o presente Contrato para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Contrato deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Uruaçu – GO, 01º de abril de 2022.

LEANDRO NUNES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por LEANDRO NUNES DOS SANTOS
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=43419613000170, ou=Assinatura Tipo A3, ou=0004996764, ou=ADVOGADO, ou=<valor>, cn=LEANDRO NUNES DOS SANTOS, email=leandro@siqueirasantos.adv.br

_____

CONTRATADA: L2D TELEMEDICINA LTDA

ALEXANDRE KOSLOVSKY SOARES:25991325847

Assinado de forma digital por ALEXANDRE KOSLOVSKY SOARES:25991325847

_____

CONTRATANTE: IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.P.F:

2)_____
Nome:
C.P.F.:

A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de **SERVIÇOS DE GESTÃO E OPERAÇÃO DO SERVIÇO DE SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO - SADT, p**ara fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano(HCN):

2. UNIDADE DE SAÚDE BENEFICIADA:

Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN).

3. DEFINIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

A prestação dos serviços contempla as seguintes atividades:

- Equipes médicas especializadas:

Disponibilização de equipes médicas em regime de plantão para atender a demanda do hospital, as escalas serão pactuadas com a Diretoria Técnica do HCN após a assinatura do contrato. Na visitação ao hospital, obrigatória para a apresentação de proposta, a proponente poderá avaliar a prestação de serviços existente para sanar possíveis dúvidas.

Tabela 1 – Plantões e serviços médicos:

Tabela 1 - Plantões e servicos	
Item	**Relação de profissionais médicos dedicados ao SADT / HCN**
1	Plantão de ultrassonografista para exames ultrassom convencional e com dopler. Presencial, das 07:00 às 19:00 horas. (O médico deverá realizar todos os exames que forem encaminhados, agendados em ambulatório, encaminhados pelo Pronto Socorro ou pacientes internados.)
2	Plantão de ultrassonografista para exames ultrassom convencional e com dopler. Presencial, das 19:00 às 07:00 horas. (O médico deverá realizar todos os exames que forem encaminhados, agendados em ambulatório, encaminhados pelo Pronto Socorro ou pacientes internados.)
3	Plantão de ultrassonografista para exames ultrassom convencional e com dopler. Sobreaviso, das 07:00 às 19:00 horas. (O médico deverá realizar todos os exames que forem solicitados, exclusivamente para emergências ou urgências médicas.)
4	Plantão de ultrassonografista para exames ultrassom convencional e com dopler. Sobreaviso, das 19:00 às 07:00 horas. (O médico deverá realizar todos os exames que forem solicitados, exclusivamente para emergências ou urgências médicas.)
5	Plantão de ecografista para exames ecográficos. Presencial, das 07:00 às 13:00 horas. (O médico deverá realizar todos os exames que forem encaminhados, agendados em ambulatório, encaminhados pelo Pronto Socorro ou pacientes internados.)
6	Plantão de ecografista para exames ecográficos. Presencial, das 13:00 às 19:00 horas. (O médico deverá realizar todos os exames que forem encaminhados, agendados em ambulatório, encaminhados pelo Pronto Socorro ou pacientes internados.)
7	Plantão de endoscopista para exames de endoscopia. Presencial, das 07:00 às 13:00 horas. (O médico deverá realizar todos os exames que forem encaminhados, agendados em ambulatório, encaminhados pelo Pronto Socorro ou pacientes internados.)
8	Plantão de endoscopista para exames de endoscopia. Presencial, das 13:00 às 19:00 horas. (O médico deverá realizar todos os exames que forem encaminhados, agendados em ambulatório, encaminhados pelo Pronto Socorro ou pacientes internados.)
9	Plantão de colonoscopista para exames de colonoscopia. Presencial, das 07:00 às 13:00 horas. (O médico deverá realizar todos os exames que forem encaminhados, agendados em ambulatório, encaminhados pelo Pronto Socorro ou pacientes internados.)
10	Plantão de colonoscopista para exames de colonoscopia. Presencial, das 13:00 às 19:00 horas.(O médico deverá realizar todos os exames que forem encaminhados, agendados em ambulatório, encaminhados pelo Pronto Socorro ou pacientes internados.)
11	Plantão de cardiologista para exames cardiológicos. Presencial, das 07:00 às 13:00 horas.(O médico deverá realizar todos os exames que forem encaminhados, agendados em ambulatório, encaminhados pelo Pronto Socorro ou pacientes internados.)

12	Plantão de cardiologista para exames cardiológicos. Presencial, das 13:00 às 19:00 horas.(O médico deverá realizar todos os exames que forem encaminhados, agendados em ambulatório, encaminhados pelo Pronto Socorro ou pacientes internados.)
13	Plantão de cardiologista para exames cardiológicos. Presencial, das 07:00 às 13:00 horas. (O médico deverá realizar todos os exames que forem encaminhados, agendados em ambulatório, encaminhados pelo Pronto Socorro ou pacientes internados.)
14	Plantão de cardiologista para exames cardiológicos. Presencial, das 13:00 às 19:00 horas. (O médico deverá realizar todos os exames que forem encaminhados, agendados em ambulatório, encaminhados pelo Pronto Socorro ou pacientes internados.)
15	Plantão de anestesista para exames de endoscopia, CPRE, colonoscopia, e tomografias contrastadas (sempre que solicitado pelo especialista). Presencial, das 07:00 às 13:00 horas. (O médico deverá realizar todos os exames que forem encaminhados por qualquer dos especialistas do serviço, durante o plantão de seis horas ininterruptas.)
16	Plantão de anestesista para exames de endoscopia, CPRE, colonoscopia, e tomografias contrastadas (sempre que solicitado pelo especialista). Presencial, das 13:00 às 19:00 horas. (O médico deverá realizar todos os exames que forem encaminhados por qualquer dos especialistas do serviço durante o plantão de seis horas ininterruptas.)
17	Responsável Técnico pelo serviço - Radiologista com titulo e registro no CRM de Goiás. Visita presencial de seis horas no mínimo três visitas por semana.

Observação 01: A Administração do HCN é a responsável por encaminhar mensalmente as escalas médicas para a CONTRATADA, essas escalas definirão o número de plantões de cada modalidade acima descrita, seu dia da semana e seu horário do dia, quer seja matutino ou vespertino. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente seguir as escalas encaminhadas. A ausência de médicos nas escalas em períodos solicitados pelo HCN em mais de cinco períodos em um mês ocasionará multa de 2% sobre o valor da fatura do período.

Observação 02: Os exames de endoscopia são compreendidos em Colangiopancreatografia Retrograda via Endoscópica, Colonoscopia, Esofagogastroduodenoscopia, Laparoscopia, Retossigmoidoscopia, Videolaparoscopia, Cistoscopia/Ureteroscopia/Uretroscopia, Broncoscopia, Laringoscopia.

- **Fornecimento de equipamentos de radiodiagnósticos e afins, todos em regime de locação, conforme abaixo:**

Tabela 2 – Equipamentos

Item	Descrição	Número de equipamento
1	Equipamento de tomografia computadorizada multislice com software de reconstrução 3D de alta resolução. Mínimo de 16 (dezesseis) canais acoplada com bomba injetora de contraste;	1
2	Container climatizado com todo o sistema de segurança e mobília para realização dos exames de tomografia, tais como: blindagem radiológica, sistema de prevenção contra incêndios, detectores de fumaça, sinalizador manual, central de alarme contra incêndio, acesso especial para macas e cadeiras de roda, plataforma metálica para a entrada do tomógrafo e toldo nas laterais para dias de chuva e atendimento às normas sanitárias vigentes.	1
3	Equipamento SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS – "Computed Radiography Systems" – CR, com chassis (cassetes) para digitalização das imagens de captadas por Raio X móvel pertencente a unidade.	1
4	Equipamento de endoscopia completo;	1
5	Equipamento de colonoscopia completo;	1
6	Eletrocardiógrafo completos acompanhados de todos acessórios e licenças;	4
7	Aparelho de Eletroencefalograma;	1
8	Equipamentos para realização de exames de MAPA;	2
9	Equipamento para realização de exames de HOLTER;	2

Todos os equipamentos disponibilizados obrigatoriamente deverão possuir o respectivo registro na ANVISA, devendo ser preferencialmente novos e profissionais capacitados pelos fornecedores, sendo a quantidade compatível à execução do contrato;

Garantir que todos os equipamentos não ultrapassem 05 (cinco) anos de uso, a contar da data de fabricação, sendo obrigatória sua substituição por equipamento novo;

A empresa se compromete a manter em funcionamento todos os equipamentos listados 24 horas por dia, sete dias por semana, dispondo de equipe de manutenção própria ou de terceiros, sendo que quaisquer equipamentos fora de uso por um período superior a 12 horas, exceto a tomografia onde esse período de manutenção máximo será de 24 horas ocasionara multa no valor de 2% sobre a fatura do período, a contar da terceira incidência de paralização no período.

Insumos, descartáveis, contrastes, EPI's e demais materiais serão fornecidos pela CONTRATADA para a realização de todos os exames previstos nesse contrato, exceto os classificados como OPME para a realização de CPRE, que serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

Fornecer insumos de maneira a permitir o perfeito funcionamento dos equipamentos e a execução dos exames necessários a assistência hospitalar, não sendo aceitos insumos ou equipamentos usados, remanufaturados ou recondicionados.

A CONTRATADA devera disponibilizar a totalidade do RH necessário à prestação dos serviços descritos nesse documento, incluindo recepcionistas, técnicos de radiologia (inclusive para manipulação de Arco Cirúrgico), pessoal administrativo, de manutenção e demais.

Realizar a instalação física, a instalação técnica e configuração lógica dos equipamentos e, junto ao contratante, as conexões de rede necessárias, o que compreende a execução dos procedimentos técnicos necessários à preparação, operacionalização, compatibilização, integração e interligação do sistema de monitoramento em cada local, inclusive a instalação de eventuais acessórios, softwares e licenças que o integrem, conforme disposto neste termo de referência, de modo a obter funcionamento com a maior disponibilidade, qualidade nas comunicações e nas gravações e segurança em seu uso.

- **Laudagem de exames:**

Os exames especificados nesse documento e outros que eventualmente não estejam contemplados e que porventura venham a existir dentro da prestação de serviços de apoio ao diagnóstico e terapia, a serem contratados deverão ser apresentados de acordo com os Guidelines das Sociedades Nacionais e Internacionais de Especialidades Médicas afins à Radiologia possuindo protocolos de aquisição e laudos, permitindo-se adequações, desde que não prejudiquem a interpretação dos estudos.

Os exames de endoscopia, colonoscopia, teste ergométrico, ultrassom e ecografia serão laudados presencialmente pelo médico que acompanhar ou executar o procedimento.

Tabela 3 – laudos

Item	Descrição do exame
1	Laude de exame de endoscopia
2	Laudo de exame de colonoscopia
3	Laudo de exame de mamografia

4	Laudo de exame de ultrasson
5	Laudo de exame ecografico
6	Laudo de exame neurologico - eletroencefalografia
7	Laudo de exame radiologico
8	Laudo de exame tomográfico
9	Laudo de Holter
10	Laudo de Mapa
11	Laudo de teste ergométrico

A emissão de laudos será realizada sempre à distância através do uso de plataforma segura de PACS/RIS e outras aplicáveis a efetiva prestação dos serviços.

Disponibilização de resultados aos pacientes via internet;

Garantir impreterivelmente o cumprimento da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

A Proponente vencedora deverá disponibilizar ao HCN a plataforma de RIS/PACS que deverá integrar os laudos produzidos de forma automática com o Sistema MV do Hospital. As imagens deverão ser integradas através de um link de acesso on- line pelo médico do Hospital integrado com o prontuário eletrônico.

A Plataforma de RIS/PACS deverá fornecer os dados do paciente e do procedimento de exame a ser realizado integrado com as modalidades através do protocolo DICOM Worklist.

A infraestrutura tecnológica e tecnologias seguras de comunicação online, o fornecimento de infraestrutura e equipamentos com registro na ANVISA para o sistema de Tele radiologia (Sistema PACS), Tele-ECG (Eletrocardiógrafo), contemplando todos equipamentos e mão de obra técnica operacional necessária à efetiva prestação dos serviços necessários e adequados a essa prestação de serviços deverão ser fornecidos ao HCN sem custo adicional ao CONTRATANTE e todos esses equipamentos e sistemas deverão ser cobertos por uma manutenção preventiva e corretiva que os permita funcionar adequadamente nas 24 horas do dia, sete dias por semana. Falhas de funcionamento superiores a 12 horas para esse grupo de equipamentos e sistemas, que se repitam mais de três vezes em um período mensal ocasionarão multa igual a 1% do valor da fatura doperíodo.

3.1. Do faturamento dos laudos emitidos

IMED pagará a CONTRATADA o valor unitário por laudo emitido.

A prestação de serviços de emissão de laudos médicos à distância será realizada e seguirá os prazos definidos no “Tempo de Respostas” do **Service Level Agreement – SLA (Contrato de Nível de Serviço).**

Deverá ser entregue ao usuário sempre que solicitado laudo e/ou imagens (por mídia eletrônica, CD, DVD, Internet e/ou filmes). Os laudos e imagens entregues fisicamente ao usuário deverá ser em envelope/pasta com timbre da contratada e do IMED com custo de todo o material de acondicionamento dos laudos e imagens sob a responsabilidade da contratada.

3.2 Equipe mínima

3.2.1 Médicos

A Contratada deverá trabalhar com a seguinte equipe mínima:

Equipe Médica composta por profissionais especialistas (com RQE) em Radiologia, Cardiologia, Especialistas em Ultrassom, Endoscopia, Colonoscopia, Ecografia e Anestesia além de um Responsável Técnico para os serviços de Rádio diagnose e Terapia, com RQE. Todos inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina para a execução dos exames e elaboração dos laudos da maneira presencial e à distância quando for o caso. A equipe médica deve possuir um número condizente de especialistas para atender a volumetria e prazo de execução de exames e elaboração de laudos.

3.2.2 Equipe multidisciplinar

23 (vinte e três) Técnicos ou Tecnólogos em Radiologia com inscrição ativa no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia, em número suficiente para atender toda a demanda dos serviços nas 24 horas do dia, sete dias por semana, incluindo os destinados à manipulação de Arco Cirúrgico;

1 (um) Coordenador Técnico em Radiologia com inscrição ativa no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia;

8 (oito) Técnicos de Enfermagem com inscrição ativa no COREN;

01 (um) Enfermeiro Coordenador, todos com inscrição ativa no Conselho Regional de Enfermagem;

04 (quatro) Técnicos de Imobilização;

02 (duas) Recepcionistas;

01 (um) Coordenador de Recepção;

01 (um) Administrativo;

Deverá formalizar à Contratante, caso mantenha em seu quadro funcional, estagiários e menores aprendizes, incentivando a educação e o aprendizado contínuo.

Deverá garantir que todos os profissionais estejam cadastrados no CNES da unidade hospitalar, assim como nos sistemas informatizados de gerenciamento hospitalar, contemplando a utilização de assinaturas com certificado digital.

Garantir que todos os profissionais se apresentem uniformizados, com identificação pessoal (crachá), sem uso de adornos, com cabelos presos, equipamentos de proteção individual EPI, obedecendo a Norma Regulamentadora 32 de 16 de novembro de 2005 do Ministério do Trabalho, além das orientações e normativas internas da unidade hospitalar.

A alimentação dos colaboradores da CONTRATADA será de sua integral responsabilidade.

3.3.1. Fornecimento de Infraestrutura:

Fornecimento, Implantação e Manutenção dos softwares de RIS e PACS e 01 (um) servidor de imagem. Sistema PACS e RIS– A contratada arcará com todos os custos e processos de aquisição, implantação, integração e manutenção de sistema PACS (Picture Archiving and Communication System), onde deverá contemplar todas as modalidades de exames de imagem do SADT permitindo acesso a visualizador simplificado a todos os computadores da Unidade de Saúde, com acesso WEB e Local, restrito a cada usuário. O sistema PACS deverá possuir funcionalidade que permita o acesso online aos exames, pelo corpo clínico da unidade e pelos pacientes, com acesso tanto dos laudos emitidos como das imagens.

Integração com o sistema de gerenciamento hospitalar para a solicitação de exames e liberação de resultados e imagens.

Fornecimento de todos os Insumos necessários e específicos da prestação do serviço, incluindo contraste, equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção radiológica e demais materiais e medicamentos necessários para a execução dos serviços, exceto os classificados como OPME para a realização de CPRE, que serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

3.4 Treinamentos

Os detalhes do funcionamento da solução deverão ser apresentados pela CONTRATADA à(s) equipe(s) indicada(s) pela coordenação do setor responsável do Hospital para que estes profissionais possam aprender todos os detalhes operacionais do sistema.

A CONTRATADA deverá instruir e realizar treinamentos aos usuários, quanto ao manuseio e operacionalização dos equipamentos, bem como, relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

3.5 Manutenção

Toda manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos disponibilizados pelo CONTRATADA, necessários à execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA.

A empresa CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços sempre em rigorosa observância aos termos desta RFP, 24 horas por dia, sete dias por semana, sendo que todos os custos e responsabilidades pertinentes à instalação e disponibilização do(s) equipamento(s) tais como transporte, montagem, manutenção, assistência técnica, seguros, e quaisquer outros que porventura ocorrerem, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços e fornecidos pela CONTRATADA, bem como fornecimento de peças e acessórios que se fizerem necessários a efetiva prestação dos serviços.

Deverá obrigatoriamente apresentar cronograma anual de manutenção preventiva e calibração dos equipamentos e realizar a manutenção preventiva e corretiva com assistência técnica especializada, encaminhando os laudos técnicos à Engenharia Clínica da unidade hospitalar.

Os equipamentos elencados na proposta deverão obrigatoriamente, possuir software que gere interfaceamento com o sistema de gestão hospitalar utilizado na Unidade, objetivando atendimento ao Prontuário Eletrônico de Pacientes sendo certo que as Imagens geradas deverão ser ainda, disponibilizadas via sistema PACS nos consultórios médicos.

3.5 Dos protocolos médicos

A CONTRATADA será responsável pela implantação de protocolos médicos e técnicos para a realização dos serviços ora solicitados em consonância com a equipe do IMED.

3.6 Base de dados

A CONTRATADA deverá:

Manter banco de dados contendo todas as imagens dos exames e procedimentos realizados pelo período de vigência contratual.

Disponibilizar uma cópia da base de dados com todas as informações das tele interconsultas e exames realizados a qualquer momento, mediante solicitação prévia do IMED.

Disponibilizar na integra o banco de dados ao IMED em formato digital, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término do Contrato.

Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre pacientes.

3.12. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

A CONTRATADA deverá obedecer à padronização estabelecida pelo IMED para todos os impressos inerentes ao serviço e/ou entregues aos pacientes.

A CONTRATADA também poderá oferecer outros relatórios gerenciais que julgar pertinentes, bem como o IMED poderá solicitar, sem custos adicionais, quaisquer relatórios requeridos pelos Órgãos de Controle.

No caso de a CONTRATADA permaneça com uma cópia dos registros de atendimento, ela deverá garantir a guarda segura e sigilo de acesso aos mesmos, de acordo com as necessidades da prestação dos serviços e legislação atinentes à espécie.

A CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone acessível por telefones fixos e celulares, inclusive "WhatsApp", de forma a permitir que os profissionais da UNIDADE abram os chamados técnicos, caso necessário, para realização de manutenção corretiva. Caberá a CONTRATADA programar, de comum acordo com o IMED, os atendimentos para manutenções preventivas.

Antes do início do serviço, a CONTRATADA deverá oferecer a capacitação necessária para os funcionários do Hospital, de forma a permitir que os funcionários designados para tal função (operação direta da solução), tenham condições de operar a solução tecnológica ofertada de forma satisfatória à realização das tele interconsultas e dos exames a serem disponibilizados nos termos e quantitativos constantes neste documento.

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se ainda a atuar na presente prestação de serviços em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados, onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientesdesta.

Ter experiência e profissionais capacitados, para garantir a qualidade nos atendimentos. A CONTRATADA será responsável pela instalação de todos os pontos necessários ao fiel cumprimento do objeto dessa RFP devendo prestar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que disponibilizar.

Fornecer toda a infraestrutura, contemplando todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços, além de prestar os serviços de acordo com as orientações que estão dispostas nesse Termo de Referência.

A CONTRATADA será responsável por disponibilizar todas as documentações técnicas legalmente vigentes (RDC´s, RN´s, Portarias, dentre outras) vinculadas ao objeto Termo de Referência, como exemplo:

- planta baixa e cortes relevantes apresentando o leiaute das salas de Raios X e salas de controle, posicionamento dos equipamentos, painel decontrole,

visores, limites de deslocamento do tubo, janelas, mesa de exame, “ ucky” vertical e mobiliário relevante;

- classificação das áreas do serviço indicando os fatores de uso e os fatores de ocupação das vizinhanças de cada instalação;
- descrição técnica das blindagens (portas, paredes, piso, teto, etc.) incluindo material utilizado, espessura e densidade;
- relação dos equipamentos de Raios X diagnósticos (incluindo fabricante, modelo, mA e kVp máximas), componentes e acessórios, previstos para as instalações;
- relação dos exames a serem praticados, com estimativa da carga de trabalho semanal máxima, considerando uma previsão de operação de cada instalação por, no mínimo, 5 anos;
- planilha de cálculo de blindagem assinada por um especialista em física de radiodiagnóstico, ou certificação equivalente, reconhecida pelo Ministério da Saúde;
- termo de responsabilidade primária, assinado pelo responsável legal;
- termo de responsabilidade técnica, assinado pelo responsável técnico (RT) do serviço;
- termo de proteção radiológica, assinado pelo supervisor de proteção radiológica em radiodiagnóstico (SPR) do serviço;
- memorial descritivo de proteção radiológica, assinado pelo responsável legal do estabelecimento e pelo SPR;
- dentre outros.

3.13 Controle da execução do contrato:

O IMED acompanhará e fiscalizará a conformidade da execução do escopo e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

A verificação da adequação da execução contratual pela contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

A fiscalização indicada do IMED não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa que será contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do IMED ou de seus agentes e prepostos.

Service Level Agreement – SLA (Contrato de Nível de Serviço)

O IMED avaliará o serviço prestado pela Contratada através de indicadores SLA e aplicará descontos quando ocorrer o não atingimento dos tempos de respostas e da performance.

Nos tempos de resposta a análise será realizada por representante da Contratada, de forma objetiva: caso o indicador seja cumprido, recebe a nota única do indicador; caso o indicador não seja cumprido, parcial ou integralmente, receberá nota "0".

Na performance, a avalição será realizada por representante da Contratada que aplicará as seguintes notas por item: "SATISFATÓRIO", nota 1; "PARCIAL", nota 0,5; "NÃO CONFORME", nota 0.

Mensalmente, caso ocorra o não atingimento dos SLA´s, a Contratada deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis após o recebimento do Relatório/Avaliação Mensal dos SLA´s, Plano de Ação para correção dos indicadores não cumpridos.

O somatório das notas e a faixa de desconto ocorrerá conforme o quadro abaixo, sendo o desconto realizado no valor total faturado, mensalmente:

PONTUAÇÃO ATINGIDA	DESCONTO GLOBAL
de 16 a 20	0
de 13 a 15	5%
de 10 a 12	10%
abaixo de 10	15%

Tempo de Resposta:

A Contratante analisará o tempo de resposta da Contratada seguindo o parâmetro do tempo entre a realização do exame/procedimento e disponibilização do resultado/laudo.

As partes utilizarão como parâmetro os dados fornecidos pelo sistema de prontuário eletrônico (ou outro definido pela Contratante) disponível na instituição, analisando os horários das realizações dos procedimentos/exames e os horários dos resultados/laudos.

ORIGEM DO ATENDIMENTO	TIPO DO ATENDIMENTO	MÉTODO DIAGNÓSTICO	RESULTADO (A PARTIR DA REALIZAÇÃO)	OBSERVAÇÃO	SLA
EXTERNO	URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	RX e TC	<= 120 MINUTOS	-	2
EXTERNO	URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	USG ou USG DOPPLER	<= 120 MINUTOS	-	2

AMBOS	ELETIVO	COLONO	<= 2 DIAS ÚTEIS	-	0,5
AMBOS	ELETIVO	EDA	<= 2 DIAS ÚTEIS	-	0,5
AMBOS	ELETIVO	EEG	<= 2 DIAS ÚTEIS	-	0,5
AMBOS	ELETIVO	EEG	<= 2 DIAS ÚTEIS	-	0,5
AMBOS	ELETIVO	HOLTER	<= 2 DIAS ÚTEIS	-	0,5
AMBOS	ELETIVO	MAPA	<= 2 DIAS ÚTEIS	-	0,5
AMBOS	ELETIVO	TESTE ERGOMÉTRICO	<= 2 DIAS ÚTEIS	-	0,5
EXTERNO	ELETIVO	RX e TC	<= 3 DIAS ÚTEIS	-	0,5
EXTERNO	ELETIVO	USG ou USG DOPPLER	<= 2 DIAS ÚTEIS	-	0,5
INTERNO	ELETIVO	RX e TC	<= 2 DIAS ÚTEIS	-	0,5
AMBOS	AMBOS	ECG	<= 10 MINUTOS	-	1
				TOTAL SLA	**10**

Performance:

A Contratante analisará a performance da Contratada de acordo com o quadro abaixo:

SADT			
Descrição do Indicador	**Método de Verificação (CONFORME/PARCIAL/ NÃO CONFORME)**	**Nota**	**Observação**
QUANTO O PESSOAL			
Os funcionários estão corretamente uniformizados, portam crachás de identificação visível sendo sua apresentação pessoal			
Os funcinários estão habilitados tecnicamente para a execução do serviço?			
QUANTO A DOCUMENTAÇÃO			
As instruções técnicas do fabricante dos equipamentos estão disponíveis para consulta dos funcionários?			
O crononograma de manutenção preventiva está sendo seguido?			
QUANTO AO TREINAMENTO			
Os funcionários recebem treinamentos quanto à segurança de trabalho e prevenção de riscos à saúde?			
Os funcionários recebem treinamentos técnicos periodicamente?			
QUANTO A OPERAÇÃO – GERAL			
Os laudos estão sendo apresentados em tempo adequado?			
Todos os exames/procedimentos estão sendo realizados?			
QUANTO A OPERAÇÃO –			
Os resultados/laudos estão todos disponíveis no sistema MV em tempo real?			
Há controle e efetividade de higienização dos equipamentos?			
Nota			

3.8 **Obrigações da contratada:**

Além das obrigações genéricas contidas no contrato, deverá a empresa contratada:

- Apresentar o Plano de trabalho;
- Descrição e CV da equipe que será alocada na Unidade;
- Assumir responsabilidade solidária, no alcance do objeto deste termo, quanto ao cumprimento das metas pactuadas, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 080/2021 – SES / GO), de acordo com os quadros abaixo:

Quadro 9. Metas de exames para o SADT Externo do Hospital Estadual Geral e Maternidade de Uruaçu - HEMU.

Exame	Meta mensal	Meta 12 meses
análises clínicas	192	2.304
cicloergometria (teste ergométrico)	100	1.200
colangiopancreatografia retrógrada endoscópica (CPRE)	60	720
Colonoscopia	60	720
Ecocardiograma	200	2.400
Eletrocardiograma	600	7.200
Eletroencefalograma	40	480
endoscopia digestiva	100	1.200
endoscopia das vias urinárias	100	1.200
endoscopia das vias respiratórias	100	1.200
Holter	20	240
MAPA	20	240
Mamografia	660	7.920
raio-x	2.400	28.800
ressonância magnética	600	720
tomografia computadorizada	700	8.400
Ultrassonografia	200	2.400
ultrassonografia /doppler	200	2.400
Total	**6.352**	**69.744**

Quadro 12 -Síntese de Metas de Desempenho.

Indicadores de Desempenho	Meta
Taxa de Ocupação Hospitalar	≥85 %
Taxa Média de Permanência Hospitalar	≤ 6 dias
Índice de Intervalo de Substituição (horas)	≤ 26
Taxa de Readmissão Hospitalar (29 dias)	≤ 20%
Taxa de Readmissão em UTI (48 horas)	< 5%
Percentual de Ocorrência de Glosas no SIH – DATASUS	≤ 1%
Percentual de Suspensão de Cirurgias Programadas por condições operacionais - (causas relacionadas à organização da Unidade)	≤ 1%
Percentual de Suspensão de Cirurgias Programadas por condições operacionais (causas relacionadas ao paciente)	≤ 5%
Percentual de partos cesáreos	≤ 15%
Percentual de Aplicação da Classificação de Robson nas parturientes submetidas à cesárea	100%
Índice de Lesões por Extravasamento de Quimioterapia	<5%
Percentual de investigação da gravidade de reações adversas a medicamentos (Farmacovigilância)	≥ 95%
Razão do Quantitativo de Consultas Ofertadas	1
Percentual de Exames de Imagem com resultado disponibilizado em até 10 dias	≥ 70%
Percentual de manifestações queixosas recebidas no sistema de ouvidoria do SUS	< 5%

4. Do relatório mensal de atividades

O relatório mensal de atividades deverá ser enviado de acordo com o previsto no contrato para validação e deverá conter:

4.1. Folha de rosto timbrada da empresa com a indicação do mês decompetência;

4.2. Relação pormenorizada de todas as atividades desenvolvidas com as evidências pertinentes (fotos e/ou documentos, quando aplicável);

4.3. Registros e licenças necessárias para execução do objetocontratado;

4.4. CV ou *Lattes* do representante legal da empresa ou, quando for aplicável, do responsável técnico pelos serviços executados, devidamente acompanhado do comprovante de inscrição do(s) mesmo(s) junto ao conselho de classe correspondente e do documento de identidade profissionalequivalente;

4.5. Relação de empregados que atuaram na prestação dos serviços dentro do mês de competência e seus respectivos cargos, bem como dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS correspondentes, quando aplicável (se os serviços forem prestados apenas pelo representante legal ou titular da empresa, deverá ser inserida uma nota neste sentido);

4.6. Certidões Negativas de Débito (Federal Conjunta, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal), sendo aceitas certidões positivas com efeito de negativa, onde o descumprimento obstará o pagamento até a devida regularização;

4.7. Outros documentos que, oportuna e previamente, sejam solicitados pelo CONTRATANTE.

A N E X O II

PROPOSTA TÉCNICA

Balneário Camboriu, 16 de março de 2022.

Àо: **IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento.**

Ref: RFP 12/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E OPERAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO – SADT PARA FINS DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES DE GESTÃO DESENVOLVIDAS PELO IMED JUNTO AO HOSPITAL ESTADUAL DO CENTRO-NORTE GOIANO (HCN).

PROPOSTA TÉCNICA

A empresa **L2D TELEMEDICINA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 26.193.419/0001-09**, sediada na **RUA 3300, Nº360 SALA 108 BL 8, CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIU – SC**, através de seu representante legal o **SR. LUCAS SCHNEIDER**, portador do **RG Nº 8079380435 SSP/RS**, inscrito no **CPF Nº 009.039.400-35**, vem através deste, apresentar sua **PROPOSTA TÉCNICA**, para o **Edital da RFP 12/2022** que tem como Objeto a "**Contratação de serviços de implantação, gestão e operação do Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN)**" realizado pelo IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento. Declaramos, para os devidos fins que atendemos a todos os requisitos técnicos exigidos no edital e seu Termo de Referência, conforme segue:

1. Objeto

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Implantação, Gestão e Operação do Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT para:

(1) Plantão de ultrassonografista para exames ultrassom convencional e com doppler. Presencial, das 07:00 às 07:00 horas, durante o período de 24 horas.

(2) Plantão de ultrassonografista para exames ultrassom convencional e com doppler. Sobreaviso, das 07:00 às 07:00 horas, durante o período de 24 horas.

(3) Plantão de ecografista para exames ecográficos. Presencial, das 07:00 às 19:00 horas, durante o período de 12 horas.

(4) Plantão de endoscopista para exames de endoscopia. Presencial, das 07:00 às 19:00 horas, durante o período de 12 horas.

(5) Plantão de colonoscopista para exames de colonoscopia. Presencial, das 07:00 às 19:00 horas, durante o período de 12 horas.

(6) Plantão de cardiologista para exames cardiológicos. Presencial, das 07:00 as 19:00, durante o período de 12 horas.

(7) Plantão de cardiologista para laudar exames de eletrocardiograma - ECG, presencial, das 07:00 as 19:00 horas, durante o período de 12 horas.

(8) Plantão de anestesista para exames de endoscopia, CPRE, colonoscopia e tomografias contrastadas (sempre que solicitado pelo especialista). Presencial, das 07:00 as 19:00 horas.

(9) Responsável técnico pelo serviço – Radiologista com título e registro no CRM de Goiás. Visita presencial de seis horas no mínimo três visitas por semana.

(10) Disponibilizar equipamento de tomografia computadorizada multislice com software de reconstrução 3D de alta resolução. Mínimo de 16 (dezesseis) canais acoplados com bomba injetora de contraste;

(11) Disponibilizar container climatizado com todo o sistema de segurança de mobília para realização dos exames de tomografia, tais como: blindagem radiológica, sistema de prevenção contra incêndios, detectores de fumaça, sinalizador manual, central de alarme contra incêndio, acesso especial para macas e cadeira de roda, plataforma metálica para a entrada do tomógrafo e toldo nas laterais para dias de chuva e atendimento às normas sanitárias vigentes.

(12) Disponibilizar equipamento de SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS – “Computed Radiography System” – CR, com chassis (cassetes) para digitalização das imagens captadas por Raio X móvel pertencente a unidade.

(13) Disponibilizar equipamento de endoscopia completo;

(14) Disponibilizar equipamento de colonoscopia completo;

(15)Disponibilizar eletrocardiógrafo completos acompanhados de todos acessórios e licenças;

(16) Disponibilizar aparelho de eletroencefalograma;

(17) Disponibilizar equipamentos para realização de exames de MAPA;

(18) Disponibilizar equipamentos para realização de exames de HOLTER;

(19) Disponibilizar laudo de exame de endoscopia;

(20) Disponibilizar laudo de exame de colonoscopia;

(21) Disponibilizar laudo de exame de mamografia;

(22) Disponibilizar laudo de exame de ultrassom;

(23) Disponibilizar laudo de exame ecográfico;

(24) Disponibilizar laudo de exame neurológico – eletroencefalografia;

(25) Disponibilizar laudo de exame radiológico;

(26) Disponibilizar laudo de exame tomográfico;

(27) Disponibilizar laudo de exame de Holter;

(28) Disponibilizar laudo de exame de Mapa;

(29) Disponibilizar laudo de exame de teste ergométrico;

(30) Disponibilização de equipe multidisciplinar com os seguintes profissionais:

- 23 (vinte e três Técnicos de Radiologia com inscrição ativa no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia, em número suficiente para atender toda a demanda dos serviços nas 24 horas do dia, sete dias por semana, incluindo os destinados à manipulação de Arco Cirúrgico;
- 1 (um) coordenador Técnico em Radiologia com inscrição ativa no Conselho Regional em Técnicos em Radiologia;
- 8 (oito) Técnicos de Enfermagem com inscrição ativa no COREN;
- 1 (um) Enfermeiro Coordenador, todos com inscrição ativa no Conselho Regional de Enfermagem;
- 4 (quatro) Técnicos de Imobilização;
- 2 (duas) Recepcionistas;
- 1 (um) Coordenador de Recepção;
- 1 (um) Administrativo.

2. Escopo da Proposta

2.1 Abrange o escopo dos serviços a serem prestados nessa RFP, a contratação de empresa com comprovada aptidão e capacidade técnica de prestação de Serviços de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT especializados para realização de:

(1) Plantão de ultrassonografista para exames de ultrassom convencional e com doppler, presencial no período das 07:00 as 19:00 horas, durante o período de

24 horas. O médico deverá realizar todos os exames que forem encaminhados, agendados em ambulatório, encaminhados pelo Pronto Socorro ou pacientes internados no período de 24 horas, no Hospital Estadual do Centro Norte Goiano – HCN, localizado na rua Galdino Moreira de Souza, 1.230 – Residencial Jardim Eldorado – Uruaçu – GO – CEP: 7640-000.

(2) Plantão de ultrassonografista para exames de ultrassom convencional e com doppler, presencial no período das 19:00 as 07:00 horas, durante o período de 24 horas. O médico deverá realizar todos os exames que forem encaminhados, agendados em ambulatório, encaminhados pelo Pronto Socorro ou pacientes internados no período de 24 horas, no Hospital Estadual do Centro Norte Goiano – HCN, localizado na rua Galdino Moreira de Souza, 1.230 – Residencial Jardim Eldorado – Uruaçu – GO – CEP: 7640-000.

(3) Plantão de ultrassonografista para exames de ultrassom convencional e com doppler, sobreaviso, das 07:00 as 19:00 horas. (O médico deverá realizar todos os exames que forem solicitados, exclusivamente para emergências ou urgências médicas, durante o período de 24 horas).

(4) Plantão de ultrassonografista para exames de ultrassom convencional e com doppler, sobreaviso, das 19:00 as 07:00 horas. (O médico deverá realizar todos os exames que forem solicitados, exclusivamente para emergências ou urgências médicas, durante o período de 24 horas).

(5) Plantão de ecografista para exames ecográficos, presencial, 07:00 as 13:00 horas. O médico deverá realizar todos os exames que forem encaminhados, agendados em ambulatório, encaminhados pelo pronto socorro ou pacientes internados.

(6) Plantão de ecografista para exames ecográficos, presencial, 13:00 as 19:00 horas. O médico deverá realizar todos os exames que forem encaminhados, agendados em ambulatório, encaminhados pelo pronto socorro ou pacientes internados.

(7) Plantão de endoscopista para exames e endoscopia, presencial, das 07:00 as 13:00 horas. O médico deverá realizar todos os exames que forem encaminhados, agendados em ambulatório, encaminhados pelo pronto socorro e pacientes internados.

(8) Plantão de endoscopista para exames e endoscopia, presencial, das 13:00 as 19:00 horas. O médico deverá realizar todos os exames que forem

encaminhados, agendados em ambulatório, encaminhados pelo pronto socorro e pacientes internados.

(9) Plantão de colonoscopia para exames de colonoscopia, presencial, das 07:00 as 13:00 horas. O médico deverá realizar todos os exames que forem encaminhados, agendados em ambulatório, encaminhados pelo pronto socorro e pacientes internados.

(10) Plantão de colonoscopia para exames de colonoscopia, presencial, das 13:00 as 19:00 horas. O médico deverá realizar todos os exames que forem encaminhados, agendados em ambulatório, encaminhados pelo pronto socorro e pacientes internados.

(11)Plantão de cardiologia para exames cardiológicos, presencial, das 07:00 as 13:00 horas. O médico deverá realizar todos os exames que forem encaminhados, agendados em ambulatório, encaminhados pelo pronto socorro e pacientes internados.

(12)Plantão de cardiologia para exames cardiológicos, presencial, das 13:00 as 19:00 horas. O médico deverá realizar todos os exames que forem encaminhados, agendados em ambulatório, encaminhados pelo pronto socorro e pacientes internados.

(13)Plantão de cardiologia para laudar exames cardiológicos, presencial, das 07:00 as 13:00 horas. O médico deverá laudar todos os exames que forem encaminhados, agendados em ambulatório, encaminhados pelo Pronto Socorro ou pacientes internados.

(14)Plantão de cardiologista para exames cardiológicos. Presencial, das 13:00 às 19:00 horas. O médico deverá realizar todos os exames que forem encaminhados, agendados em ambulatório, encaminhados pelo Pronto Socorro ou pacientes internados.

(15) Plantão de anestesista para exames de endoscopia, CPRE, colonoscopia, e tomografias contrastadas (sempre que solicitado pelo especialista). Presencial, das 07:00 às 13:00 horas. (O médico deverá realizar todos os exames que forem encaminhados por qualquer dos especialistas do serviço, durante o plantão de seis horas ininterruptas.)

(16)Plantão de anestesista para exames de endoscopia, CPRE, colonoscopia, e tomografias contrastadas (sempre que solicitado pelo especialista). Presencial, das 13:00 às 19:00 horas. (O médico deverá realizar todos os exames que forem encaminhados por qualquer dos especialistas do serviço durante o plantão de seis horas ininterruptas.)

(17)Responsável técnico pelo serviço, visitas regulares presenciais do médico radiologista por período de 6 horas, devendo ocorrer no mínimo três visitas por semana. O profissional médico deve ter título e registro no CRM de Goiás.

(18) Exames de tomografia para pacientes internados, encaminhados pelo ambulatório, pelo NIR ou pelo pronto socorro. Esses exames serão realizados por um técnico de radiologia, com ou sem contraste de acordo com a solicitação médica. A tomografia é um exame de imagem não invasivo capaz e produzir imagens de alta qualidade dos órgãos internos.

(19) O equipamento de tomografia ficará disposto em um container climatizado com todo o sistema de segurança e mobília necessários para a realização dos exames.

(20) O Cr - "Computed Radiography Systems" Equipamento de Digitalização de Imagens, facilita a exibição, processamento, armazenamento e recuperação da imagem dos exames de imagem.

(21) Exames de endoscopia para pacientes internados, encaminhados pelo ambulatório, pelo NIR ou pelo pronto socorro. Esse exame será realizado por um médico especialista e por um médico anestesista, caso necessário, com o auxílio da equipe de enfermagem. Esse tipo e equipamento permite avaliar a mucosa do esôfago, estômago e duodeno e tratar eventuais lesões nessas localizações.

(22) Exames de colonoscopia para pacientes internados, encaminhados pelo ambulatório ou pelo NIR, seguindo o preparo para o exame, orientado pela equipe do SADT. Esse exame será realizado por um médico especialista e por um médico anestesista, caso necessário, com o auxílio da equipe de enfermagem. Esse tipo de equipamento permite observar o intestino grosso (cólon) e em determinadas situações permite também a observação de alguns centímetros da porção final do intestino delgado.

(23) Exames de eletrocardiograma para pacientes internados, encaminhados pelo ambulatório, pelo NIR ou pelo pronto socorro. Esse exame será realizado pela equipe de enfermagem, de acordo com a solicitação do médico cardiologista. Esse tipo de equipamento permite que o médico cardiologista possa interpretar uma série de dados e obter informações importantes obre o funcionamento do coração do paciente.

(24) Exame de eletroencefalograma – EEG para pacientes internados, encaminhados pelo ambulatório, pelo NIR ou pelo pronto socorro. Esse exame será realizado pela equipe de enfermagem, de acordo com a solicitação médica. Esse tipo de equipamento permite detectar anormalidades neurológicas.

(25) Exame de Mapa para pacientes internados, encaminhados pelo ambulatório ou pelo NIR. Esse exame é realizado pela equipe de enfermagem de acordo com a

solicitação do médico cardiologista. Esse tipo de equipamento permite a monitorização e registro da pressão arterial em um período de 24 horas, ele serve para fazer o diagnóstico da pressão arterial sistêmica.

(26) Exame de Holter para pacientes internados, encaminhados pelo ambulatório ou pelo NIR. Esse exame é realizado pele equipe de enfermagem de acordo com a solicitação do médico cardiologista. Esse tipo d equipamento permite registrar os batimentos cardíacos do paciente para detectar possíveis arritmias cardíacas. **Salientamos,** que todos os equipamentos e periféricos necessários para a realização dos exames acima citados, correrão por conta da Contratada, conforme exigido no Edital.

(27) O laudo para o exame de endoscopia contém todas as informações necessárias para um diagnóstico de doenças que acometem direta ou indiretamente a região do estômago e esôfago.

(28) O laudo de colonoscopia ajuda o médico a identificar de imediato alterações e patologias no intestino grosso, podendo contribuir com um diagnóstico mais rápido e eficaz.

(29) O laudo de mamografia permite que o médico tenha um diagnóstico mais assertivo, com mais detalhes na visualização e agilidade no diagnóstico.

(30) O laudo de ultrassom permite com que a presença de anormalidades seja detectada pelo médico logo após a realização do exame, podendo assim, iniciar as orientações e tratamento mais adequado para o paciente.

(31) O laudo de ecografia permite através das imagens captadas um parecer imediato a respeito das áreas examinadas.

(32) O laudo de exame neurológico – eletroencefalograma é composto por diversas informações que ficam registradas, isso permite que o médico tenha uma melhor conclusão e hipótese clínica do paciente.

(33) O laudo de exame radiológico é essencial para o diagnóstico de muitas doenças, ele permite que o médico possa disponibilizar com maior agilidade um diagnóstico mais preciso para o paciente.

(34) O laudo de exame de tomografia é uma ferramenta de muita importância na detecção e acompanhamento de patologias que afetam diversas áreas do organismo. Com esse laudo o médico tem acesso rápido a uma análise completa dos órgãos e tecidos internos, podendo assim tomar decisões mais assertivas sobre o diagnóstico.

(35) O laudo de exame de Holter é um importante instrumento no apoio do diagnóstico de doenças cardiovasculares.

(36) O laudo de exame de Mapa permite um diagnóstico mais rápido e preciso para o paciente, com a monitoria frequente durante o período de 24 horas, é possível analisar a pressão arterial durante os eventos cotidianos.

(37) O laudo de teste ergométrico apresenta as conclusões a respeito do exame, esse exame tem como objetivo obter informações sobre o funcionamento do coração do paciente durante a realização de uma atividade física.

(38) A Equipe multiprofissional irá atender o setor de SADT do Hospital, como contaremos com algumas modalidades de exames, é preciso uma equipe devidamente treinada e que atenda toda a demanda da unidade. A equipe de enfermagem, deve contar com um total de 8 (oito) técnicos, tendo em vista que alguns exames como, endoscopia e colonoscopia exigem a presença de mais de um técnico de enfermagem, um para acompanhar a realização do procedimento e outro para acompanhar o paciente durante a recuperação pós anestésica (RPA), além dos demais exames que também devem ser realizados pela enfermagem como, eletrocardiograma, eletroencefalograma, Mapa, Holter, entre outros. Essa equipe de enfermagem deve ser coordenada por 1 (uma) Coordenadora de Enfermagem – Enfermeira. A equipe de Técnicos de Radiologia, deve contar com 23 técnicos, eles devem atender toda a demanda eletiva e de urgência dos setores de raio-x e tomografia, além de acompanhar as cirurgias ortopédicas agendadas e as de urgência. A equipe de recepcionistas deve ser composta por 2 (duas) recepcionistas e 1 (uma) supervisora para que o horário de agenda eletiva possa ser coberto. A equipe de imobilização deve contar com 4 (quatro) técnicos de imobilização para atender a demanda do pronto socorro. O setor de SADT deve contar com 1 (um) Coordenador Geral para monitorar o trabalho de todos e garantir que a demanda prevista seja atendida com qualidade. Para dar suporte ao coordenador geral o setor deve contar com 1 (um) assistente administrativo.

3. Unidade de Saúde Beneficiada

A prestação dos serviços será realizada no Hospital Estadual do Centro Norte Goiano – HCN, localizado na rua Galdino Moreira de Souza, 1.230 – Residencial Jardim Eldorado – Uruaçu – GO. CEP: 7640-000.

4. Descrição das Atividades

(1) Atendimento no setor de SADT incluindo atendimentos eletivos e de urgência e emergência, durante o período estipulado de atendimento para cada tipo de exame, conforme consta na RFP e citado abaixo:

- Plantão de exames de ultrassonografia durante o período de 24 horas, presencial e sobreaviso.
- Plantão de ecografista para exames ecográficos, durante o período de 12 horas.
- Plantão de endoscopia durante o período de 12 horas.
- Plantão de colonoscopia durante o período de 12 horas.
- Plantão de cardiologia durante o período de 24 horas.
- Plantão de anestesista durante o período de 12 horas.
- Responsável técnico Radiologista com título e registro no CRM de Goiás.
- As escalas médicas serão programadas pela diretoria, com a devida antecedência, para que os exames sejam realizados adequadamente, atendendo a necessidade estabelecida e evitando atrasos na demanda e desgaste com as equipes do setor e diretoria do Hospital.

(2) Disponibilização dos equipamentos para a realização dos exames:

- Os equipamentos serão disponibilizados, devidamente instalados, testados pela equipe de técnicos. Os mesmos, serão utilizados para realizar o treinamento da equipe técnica e da equipe médica que irão acompanhar os exames e posteriormente serão utilizados para a realização dos exames.

(3) Fluxo dos Laudos:

- Os médicos solicitam o(s) exame(s), registram no sistema, o(s) exame(s) serão transmitido para a central de telemedicina e o laudo será devolvido para a unidade de saúde solicitante.
- Os laudos serão emitidos durante o treinamento das equipes para que todos possam se familiarizar com o modelo de trabalho a ser implantado pela empresa, para atender da melhor maneira as necessidades do setor de SADT, oferecendo um serviço de qualidade para a população.

(4) Equipe Multidisciplinar:

- As equipes serão compostas por 7 (sete) técnicos de radiologia para o raio-x, 7 (sete) técnicos de radiologia para a tomografia, 2 (dois) técnicos diaristas para auxiliar na agenda de exames eletivos e de urgência, 3 (três) técnicos para cobrir os exames dos leitos de UTI, 4 (quatro) técnicos para acompanhar as cirurgias ortopédicas eletivas e de urgência, totalizando em 23 técnicos de radiologia.
- A equipe de enfermagem contará com 8 (oito) técnicos de enfermagem, esses profissionais devem cobrir todos os exames de eletrocardiograma, eletroencefalograma, Mapa e Holter, e acompanhar os médicos sempre que necessário nos exames de endoscopia, colonoscopia, mamografia, ultrassom, ecocardiograma e teste ergométrico. A equipe de enfermagem também deve ter 1 (um) coordenador de enfermagem para organizar e monitorar toda a demanda da equipe e necessidades do setor.
- A equipe de técnicos de imobilização contará com 4 (quatro) técnicos, essa equipe deve cobrir toda a demanda de imobilização do pronto socorro, em todos os plantões.

- A equipe da recepção contará com 2 (duas) recepcionista e 1 (uma) supervisora para atender a demanda da recepção durante todo o horário comercial e dar suporte aos pacientes que vem até o Hospital para realizar os exames que estão agendados.
- O setor de SADT necessita em sua escala de 1 (um) coordenador geral para monitorar e supervisionar toda a operação, garantindo um atendimento adequado e de qualidade para o paciente e o atendimento de toda a demanda de exames e instituir melhorias durante o processo.
- Para dar suporte para o coordenador geral, se faz necessário 1 (um) assistente administrativo que junto ao coordenador, contribuirá para o desenvolvimento e aprimoramento das atividades realizadas no SADT.

5. Controle de execução dos serviços

5.1 A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela IMED para fins de conformidade com a prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento dos ajustes.

5.2 A fiscalização a ser executada pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da nossa empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade do IMED ou de seus agentes e prepostos.

5.3 Apresentaremos relatórios mensais das atividades desenvolvidas, nos termos que serão dispostos no respectivo contrato de prestação de serviços acompanhados dos seguintes critérios de avaliação de desempenho.

5.3.1 Indicadores e Metas

A Proponente se compromete a prestar os serviços de acordo com os indicadores **SLA – Service Level Agreement** (Contrato de Nível de Serviços) e está ciente que será aplicado os descontos quando ocorrer o não atingimento dos tempos de respostas e da performance.
O somatório das notas e a faixa de desconto ocorrerá conforme o quadro abaixo, sendo o desconto realizado no valor total faturado, mensalmente:

PONTUAÇÃO ATINGIDA	DESCONTO GLOBAL
de 16 a 20	0
de 13 a 15	5%
de 10 a 12	10%
abaixo de 10	15%

Tempo Médio de Resposta

- A Proponente declara ter pleno conhecimento dos parâmetros de tempo entre a realização do exame e disponibilização do resultado/laudo.
- Será utilizado como parâmetro os dados fornecidos pelo sistema de prontuário eletrônico (ou outro definido pela CONTRATANTE) disponível na instituição, analisando os horários das realizações dos procedimentos/exames e os horários dos resultados/laudos.

ORIGEM DO ATENDIMENTO	TIPO DO ATENDIMENTO	MÉTODO DIAGNÓSTICO	RESULTADO (A PARTIR DA REALIZAÇÃO)	OBSERVAÇÃO	SLA
EXTERNO	URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	RX e TC	<= 120 MINUTOS	-	2
EXTERNO	URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	USG ou USG DOPPLER	<= 120 MINUTOS	-	2
AMBOS	ELETIVO	COLONO	<= 2 DIAS ÚTEIS	-	0,5
AMBOS	ELETIVO	EDA	<= 2 DIAS ÚTEIS	-	0,5
AMBOS	ELETIVO	EEG	<= 2 DIAS ÚTEIS	-	0,5
AMBOS	ELETIVO	EEG	<= 2 DIAS ÚTEIS	-	0,5
AMBOS	ELETIVO	HOLTER	<= 2 DIAS ÚTEIS	-	0,5
AMBOS	ELETIVO	MAPA	<= 2 DIAS ÚTEIS	-	0,5
AMBOS	ELETIVO	TESTE ERGOMÉTRICO	<= 2 DIAS ÚTEIS	-	0,5
EXTERNO	ELETIVO	RX e TC	<= 3 DIAS ÚTEIS	-	0,5
EXTERNO	ELETIVO	USG ou USG DOPPLER	<= 2 DIAS ÚTEIS	-	0,5
INTERNO	ELETIVO	RX e TC	<= 2 DIAS ÚTEIS	-	0,5
AMBOS	AMBOS	ECG	<= 10 MINUTOS	-	1
				TOTAL SLA	**10**

Performance

A CONTRATANTE analisará a performance da CONTRATADA de acordo com o quadro abaixo:

SADT			
Descrição do Indicador	**Método de Verificação (CONFORME/PARCIAL/ NÃO CONFORME)**	**Nota**	**Observação**
QUANTO O PESSOAL			
Os funcionários estão corretamente uniformizados, portam crachás de identificação visível sendo sua apresentação pessoal adequada?			
Os funcinários estão habilitados tecnicamente para a execução do serviço?			
QUANTO A DOCUMENTAÇÃO			
As instruções técnicas do fabricante dos equipamentos estão disponíveis para consulta dos funcionários?			
O crononograma de manutenção preventiva está sendo seguido?			
QUANTO AO TREINAMENTO			
Os funcionários recebem treinamentos quanto à segurança de trabalho e prevenção de riscos à saúde?			
Os funcionários recebem treinamentos técnicos periodicamente?			
QUANTO A OPERAÇÃO – GERAL			
Os laudos estão sendo apresentados em tempo adequado?			
Todos os exames/procedimentos estão sendo realizados?			
QUANTO A OPERAÇÃO – ESPECÍFICA			
Os resultados/laudos estão todos disponíveis no sistema MV em tempo real?			
Há controle e efetividade de higienização dos equipamentos?			
Nota final			

6. Obrigações da Contratada

Além das obrigações genéricas contidas no contrato, deverá a empresa contratada:
- Apresentar o plano de trabalho;
- Descrição e CV da equipe que será alocada na Unidade;
- Assumir responsabilidade solitária, no alcance do objeto deste termo quanto ao cumprimento das metas pactuadas, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 080/2021 – SES / GO), de acordo com os quadros abaixo:

Quadro 9. Metas de exames para o SADT Externo do Hospital Estadual Geral e Maternidade de Uruaçu - HEMU.

Exame	Meta mensal	Meta 12 meses
análises clínicas	192	2.304
cicloergometria (teste ergométrico)	100	1.200
colangiopancreatografia retrógrada endoscópica (CPRE)	60	720
Colonoscopia	60	720
Ecocardiograma	200	2.400
Eletrocardiograma	600	7.200
Eletroencefalograma	40	480
endoscopia digestiva	100	1.200
endoscopia das vias urinárias	100	1.200
endoscopia das vias respiratórias	100	1.200
Holter	20	240
MAPA	20	240
Mamografia	660	7.920
raio-x	2.400	28.800
ressonância magnética	600	720
tomografia computadorizada	700	8.400
Ultrassonografia	200	2.400
ultrassonografia /doppler	200	2.400
Total	**6.352**	**69.744**

Quadro 12 -Síntese de Metas de Desempenho.

Indicadores de Desempenho	Meta
Taxa de Ocupação Hospitalar	≥85 %
Taxa Média de Permanência Hospitalar	≤ 6 dias
Índice de Intervalo de Substituição (horas)	≤ 26
Taxa de Readmissão Hospitalar (29 dias)	≤ 20%
Taxa de Readmissão em UTI (48 horas)	< 5%
Percentual de Ocorrência de Glosas no SIH – DATASUS	≤ 1%
Percentual de Suspensão de Cirurgias Programadas por condições operacionais - (causas relacionadas à organização da Unidade)	≤ 1%
Percentual de Suspensão de Cirurgias Programadas por condições operacionais (causas relacionadas ao paciente)	≤ 5%
Percentual de partos cesáreos	≤ 15%
Percentual de Aplicação da Classificação de Robson nas parturientes submetidas à cesárea	100%
Índice de Lesões por Extravasamento de Quimioterapia	<5%
Percentual de investigação da gravidade de reações adversas a medicamentos (Farmacovigilância)	≥ 95%
Razão do Quantitativo de Consultas Ofertadas	1
Percentual de Exames de Imagem com resultado disponibilizado em até 10 dias	≥ 70%
Percentual de manifestações queixosas recebidas no sistema de ouvidoria do SUS	< 5%

Do Relatório Mensal de Atividades

O relatório mensal de atividades deverá ser enviado de acordo com o previsto no contrato para validação e deverá conter:
- Folha de rosto timbrada da empresa com a indicação do mês de competência;
- Relação pormenorizada de todas as atividades desenvolvidas com as evidências pertinentes (fotos e/ou documentos, quando aplicável).
- Registros e licenças necessárias para execução do objeto contratado.
- CV ou *Lattes* do representante legal da empresa ou, quando for aplicável, do responsável técnico pelos serviços executados, devidamente acompanhado do comprovante de inscrição do(s) membro(s) junto ao conselho de classe correspondente e do documento de identidade profissional equivalente.
- Relação de empregados que atuaram na prestação dos serviços dentro do mês de competência e seus respectivos cargos, bem como dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS correspondentes, quando aplicável (se os serviços forem prestados apenas pelo representante legal ou titular da empresa, deverá ser inserida uma nota neste sentido).
- Certidões Negativas de Débito (federal Conjunta, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal), sendo aceitas certidões positivas com efeito de negativa, onde o descumprimento obstará o pagamento até a devida regularização.
- Outros documentos que, oportuna e previamente, sejam solicitados pelo CONTRATANTE.

DO PLANO DE TRABALHO

Sabe-se que o hospital é um ponto de atenção de um sistema de saúde, parte integrante e indispensável da estruturação médico-social e sanitária, cuja função básica consiste em proporcionar assistência médica integral, constituindo-se, também, em centro de educação, capacitação de pessoal e pesquisa. A integração ativa das funções exercidas pelos hospitais viabilizam a estruturação do sistema de saúde e a concretização dos programas assistenciais e a integralidade do cuidado das pessoas.

Como Objetivo Geral iremos reconhecer, gerir, coordenar e otimizar as ações dos Serviços Hospitalares, enfatizando os Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Tratamento, exercendo plenamente as funções que nos serão delineadas.

Já quanto aos Objetivos específicos partimos das premissas de reconhecimento dos Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Tratamento, aplicar corretamente as técnicas de gerenciamento e suporte técnico operacional a estes Serviços, Coordenar os Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Tratamento, Planejar, organizar, dirigir e controlar estes Serviços, obedecidos aos princípios legais, éticos e científicos necessários, bem como, otimizar a atuação destes mesmos Serviços, com vistas à melhoria da qualidade assistencial, numa relação custo-benefício positiva a Unidade Hospitalar.

Para tanto, esse tópico visa estabelecer os parâmetros para o gerenciamento do SADT no HCN para a prestação de serviços de atenção à saúde aos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em especial para os serviços de SADT.

A Proponente assumirá a responsabilidade pela seleção, contratação e gestão de Recursos Humanos Médicos e Não Médicos necessários para a plena execução das atividades e para a operação do SADT do Hospital, e também ficará sob sua responsabilidade a aquisição e manutenção de equipamentos e insumos, pertinentes para a realização dos serviços.

No sentido de proporcionar um melhor atendimento à população, a proponente irá ofertar serviços ambulatoriais no SADT, garantindo a integralidade da continuidade imediata da assistência, com base no tratamento em linha de cuidados em saúde e protocolos definidos com o Gestor da Unidade e em cumprimento aos prazos e condições estabelecidas nessa RFP.

Os Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico estão definidos e apresentados na Requisição de Proposta, estando previstos nos quantitativos disponibilizados na RFP, ao qual a Proponente irá disponibilizar mão de obra médica, operacional e equipamentos para atendimento de todas as metas dispostas, sendo que para auferir a qualidade dos serviços prestados, irá promover a avaliação de satisfação do usuário, por meio de questionários de avaliação/opinião sobre os serviços que prestou aos pacientes. As avaliações e correções requeridas serão objeto de metas específicas, visando melhor atendimento à população que demanda ao serviço de SADT da Unidade Hospitalar – HCN.

A Avaliação de Desempenho será realizada trimestralmente, a contar do início das atividades. Tal avaliação objetiva validar a transferência de recursos repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade e físicas previamente pactuadas.

De outra banda, a preocupação com a qualidade e segurança da informação é uma das prerrogativas da L2D. Neste sentido, todas as imagens produzidas no Hospital serão distribuídas por meio do sistema PACS, que tem como finalidade gerenciar todo o processo da Radiologia desde a captura de imagens de exame até a entrega do laudo para o paciente.

Benefícios:
• Agilidade do diagnóstico médico;
• Entrega do laudo médico de forma mais rápida para o paciente;
• Elimina a necessidade de impressão dos exames em película de raio x neutralizando o químico das processadoras;
• Armazenamento dos exames de forma mais segura;
• Agilidade na continuidade do processo assistencial, uma vez que o exame é facilmente acessado por todos

Temos respeito e responsabilidade com o bem público, nos pautando pela sustentabilidade econômico-financeira e manutenção do patrimônio do Estado, otimizando recursos, mas sempre cumprindo metas estabelecidas em contrato de prestação de serviços e no caso da nossa Contratante, contratos de gestão.

Enfim, acreditamos que com a nossa expertise na prestação de serviços, e a gestão correta e tecnológica a ser proporcionada a Unidade Hospitalar, essa se tornará uma referência loco-regional e estadual, pelo exemplo de como se fazer uma saúde pública digna, com responsabilidade social, ambiental, de qualidade, com segurança e valorização do ser humano.

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE
BANCO: SICOOB 756 **AG:** 3069 **C/C:** 136821-4

LUCAS SCHNEIDER:00903940035

Assinado de forma digital por LUCAS SCHNEIDER:00903940035
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=29277404000109, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=LUCAS SCHNEIDER:00903940035

_____

Lucas Schneider
RG: 8079380435 SSP/RS
CPF: 009.039.400-35
Sócio Administrador

A N E X O III

PROPOSTA COMERCIAL

São Paulo, 16 de março de 2022.

Ao: IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REF: RFP 12/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E OPERAÇÃO DO SERVIÇO DE SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO – SADT

Prezados Senhores,

Vimos pela presente apresentar nossa Proposta Comercial para atender à Requisição de Oferta **RFP 12/2022** para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E OPERAÇÃO DO SERVIÇO DE SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO – SADT**, voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto ao Hospital Centro-Norte Goiano (HCN).

Razão Social: L2D TELEMEDICINA LTDA
CNPJ/CPF: 26.193.419/0001-09
Inscrição Estadual: ISENTO
Endereço: RUA 3300, Nº 360, SALA 108 B 50, CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIU – SC CEP: 88.330-272
Pessoa de Contato: LUCAS SCHNEIDER
Telefone: (011) 2978-3844
E-mail: licitacoes@l2d.com.br
Contato: LUCAS SCHNEIDER
Dados Bancários:
BANCO: SICOOB – 756 **AG:** 3069 **C/C:** 136821-4

Tabela 1 – Plantões e serviços médicos.

B - PROPOSTA DE PREÇOS

Tabela 1 - Plantões e Serviços Médicos		
Item	**Relação de profissionais médicos dedicados ao SADT / HCN**	**Valor do plantão**
1	Plantão de ultrassonografista para exames ultrassom convencional e com dopler. Presencial, das 07:00 às 19:00 horas. (O médico deverá realizar todos os exames que forem encaminhados, agendados em ambulatório, encaminhados pelo Pronto Socorro ou pacientes internados.)	R$ 2.200,00
2	Plantão de ultrassonografista para exames ultrassom convencional e com dopler. Presencial, das 19:00 às 07:00 horas. (O médico deverá realizar todos os exames que forem encaminhados, agendados em ambulatório, encaminhados pelo Pronto Socorro ou pacientes internados.)	R$ 2.200,00
3	Plantão de ultrassonografista para exames ultrassom convencional e com dopler. Sobreaviso, das 07:00 às 19:00 horas. (O médico deverá realizar todos os exames que forem solicitados, exclusivamente para emergências ou urgências médicas.)	R$ 1.000,00

4	Plantão de ultrassonografista para exames ultrassom convencional e com dopler. Sobreaviso, das 19:00 às 07:00 horas. (O médico deverá realizar todos os exames que forem solicitados, exclusivamente para emergências ou urgências médicas.)	R$	1.000,00
5	Plantão de ecografista para exames ecográficos. Presencial, das 07:00 às 13:00 horas. (O médico deverá realizar todos os exames que forem encaminhados, agendados em ambulatório, encaminhados pelo Pronto Socorro ou pacientes internados.)	R$	1.800,00
6	Plantão de ecografista para exames ecográficos. Presencial, das 13:00 às 19:00 horas. (O médico deverá realizar todos os exames que forem encaminhados, agendados em ambulatório, encaminhados pelo Pronto Socorro ou pacientes internados.)	R$	1.800,00
7	Plantão de endoscopista para exames de endoscopia. Presencial, das 07:00 às 13:00 horas. (O médico deverá realizar todos os exames que forem encaminhados, agendados em ambulatório, encaminhados pelo Pronto Socorro ou pacientes internados.)	R$	1.500,00
8	Plantão de endoscopista para exames de endoscopia. Presencial, das 13:00 às 19:00 horas. (O médico deverá realizar todos os exames que forem encaminhados, agendados em ambulatório, encaminhados pelo Pronto Socorro ou pacientes internados.)	R$	1.500,00
9	Plantão de colonoscopista para exames de colonoscopia. Presencial, das 07:00 às 13:00 horas. (O médico deverá realizar todos os exames que forem encaminhados, agendados em ambulatório, encaminhados pelo Pronto Socorro ou pacientes internados.)	R$	1.500,00
10	Plantão de colonoscopista para exames de colonoscopia. Presencial, das 13:00 às 19:00 horas.(O médico deverá realizar todos os exames que forem encaminhados, agendados em ambulatório, encaminhados pelo Pronto Socorro ou pacientes internados.)	R$	1.500,00
11	Plantão de cardiologista para exames cardiológicos. Presencial, das 07:00 às 13:00 horas.(O médico deverá realizar todos os exames que forem encaminhados, agendados em ambulatório, encaminhados pelo Pronto Socorro ou pacientes internados.)	R$	1.100,00
12	Plantão de cardiologista para exames cardiológicos. Presencial, das 13:00 às 19:00 horas.(O médico deverá realizar todos os exames que forem encaminhados, agendados em ambulatório, encaminhados pelo Pronto Socorro ou pacientes internados.)	R$	1.100,00
13	Plantão de cardiologista para exames cardiológicos. Presencial, das 07:00 às 13:00 horas. (O médico deverá realizar todos os exames que forem encaminhados, agendados em ambulatório, encaminhados pelo Pronto Socorro ou pacientes internados.)	R$	1.180,00
14	Plantão de cardiologista para exames cardiológicos. Presencial, das 13:00 às 19:00 horas. (O médico deverá realizar todos os exames que forem encaminhados, agendados em ambulatório, encaminhados pelo Pronto Socorro ou pacientes internados.)	R$	1.180,00
15	Plantão de anestesista para exames de endoscopia, CPRE, colonoscopia, e tomografias contrastadas (sempre que solicitado pelo especialista). Presencial, das 07:00 às 13:00 horas. (O médico deverá realizar todos os exames que forem encaminhados por qualquer dos especialistas do serviço, durante o plantão de seis horas ininterruptas.)	R$	1.500,00
16	Plantão de anestesista para exames de endoscopia, CPRE, colonoscopia, e tomografias contrastadas (sempre que solicitado pelo especialista). Presencial, das 13:00 às 19:00 horas. (O médico deverá realizar todos os exames que forem encaminhados por qualquer dos especialistas do serviço durante o plantão de seis horas ininterruptas.)	R$	1.500,00
17	Responsável Técnico pelo serviço - Radiologista com titulo e registro no CRM	R$	15.000,00
Valor Total da Proposta		**R$**	**38.560,00**

Tabela 2 – Equipamentos.

Tabela 2 – Equipamentos.			
Item	**Descrição**	**Número de equipamentos**	**Valor Mensal de Locação**
1	Equipamento de tomografia computadorizada multislice com software de reconstrução 3D de alta resolução. Mínimo de 16 (dezesseis) canais acoplada com bomba injetora de contraste;	1	R$ 53.400,00
2	Container climatizado com todo o sistema de segurança e mobília para realização dos exames de tomografia, tais como: blindagem radiológica, sistema de prevenção contra incêndios, detectores de fumaça, sinalizador manual, central de alarme contra incêndio, acesso especial para macas e cadeiras de roda, plataforma metálica para a entrada do tomógrafo e toldo nas laterais para dias de chuva e atendimento às normas sanitárias vigentes.	1	R$ 52.800,00
3	Equipamento SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS – "Computed Radiography Systems" – CR, com chassis (cassetes) para digitalização das imagens de captadas por Raio X móvel pertencente a unidade.	1	R$ 13.200,00
4	Equipamento de endoscopia completo;	1	R$ 10.800,00
5	Equipamento de colonoscopia completo;	1	R$ 10.800,00
6	Eletrocardiógrafo completos acompanhados de todos acessórios e licenças;	4	R$ 5.200,00
7	Aparelho de Eletroencefalograma;	1	R$ 900,00
8	Equipamentos para realização de exames de MAPA;	2	R$ 1.560,00
9	Equipamento para realização de exames de HOLTER;	2	R$ 1.080,00
Valor total da locação de equipamentos			**R$ 149.740,00**

Tabela 3 – Laudos.

Tabela 3 - Laudos			
Item	Descrição do exame	Valor	
1	Laudo de exame de endoscopia	R$	200,40
2	Laudo de exame de colonoscopia	R$	200,40
3	Laudo de exame de mamografia	R$	22,80
4	Laudo de exame de ultrasson	R$	72,00
5	Laudo de exame ecografico	R$	396,00
6	Laudo de exame neurologico - eletroencefalografia	R$	11,40
7	Laudo de exame radiologico	R$	9,60
8	Laudo de exame tomográfico	R$	54,00
9	Laudo de Holter	R$	38,40
10	Laudo de Mapa	R$	36,00
11	Laudo de teste ergométrico	R$	312,00
	Valor Total	**R$**	**1.353,00**

Tabela 4 – Serviços Não Médicos

Tabela 4 - Servicos Não Médicos			
Item	**Profissionais não medicos dedicados ao SADT / HCN**	Valor Mensal	
1	Conforme ítem 3.5.2 - Equipe multidisciplinar	**R$**	**219.960,00**

Tabela 5 – Valor global da proposta

Tabela 5 – Valor global da proposta			
Proposta de valores			
a	Tabela 1	R$	38.560,00
b	Tabela 2	R$	149.740,00
c	Tabela 3	R$	1.353,00
d	Tabela 4	R$	219.960,00
Valor global da proposta		**R$**	**409.613,00**

Valor Total Mensal: R$409.613,00 (Quatrocentos e nove mil, seiscentos e treze reais)
A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.
O preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza.
O proponente declara aceitar e cumprir com todos os requisitos da RFP, e que os preços propostos consideram todas as condições e contemplam todas as atividades e obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência da RFP, sendo que nenhum valor adicional será cobrado do IMED pelas mesmas.

_____
LUCAS SCHNEIDER
RG: 8079380435
CPF: 009.039.400-35
SÓCIO ADMINISTRADOR